



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

AVERBAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO

INFORMAÇÕES GERAIS

1. O tempo de contribuição decorrente de vínculo de trabalho prestado a outras instituições públicas ou privadas, a outro e ao próprio Município, à União, aos Estados, e Territórios, desde que este período não tenha sido aproveitado para outros benefícios (de natureza previdenciária) em quaisquer outras entidades (públicas e privadas), será computado para contagem do tempo de contribuição;

2. A averbação de tempo de serviço será requerida em formulário próprio, acompanhado das respectivas certidões originais, não sendo admitidas outras formas de comprovação de tempo de serviço;

3. A certidão de tempo de serviço deverá conter a finalidade, os atos de admissão e dispensa, os afastamentos e seus motivos, as penalidades porventura aplicadas, a conversão do tempo de serviço em anos, meses e dias, descontadas as faltas, ausências ou afastamentos não consideradas como de efetivo exercício e qual o regime jurídico previdenciário do servidor público.

4. O tempo de contribuição a ser averbado não poderá de forma alguma conflitar com o período contribuído na municipalidade ao qual deseja ser somado.

ORIENTAÇÕES GERAIS

Deverá ser instruído processo no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Viana solicitando o referido documento anexando ao mesmo:

- a) Certidão de Tempo de Contribuição – CTC original, sem rasuras, onde conste, obrigatoriamente, os requisitos contidos no Art. 6º, da Portaria nº 154/2008. No caso de certidão emitida pelo INSS, esta deve estar dentro do prazo de validade para autenticação;
- b) Cópia de documento pessoal (CPF e RG), comprovante de residência.

Legislação pertinente:

- Art. 156 da Lei Municipal nº 1.596/2001.
- Portaria nº 154, de 15 de maio de 2008.

Link legislação:

<https://leismunicipais.com.br/a/es/v/viana/lei-ordinaria/2001/159/1596/lei-ordinaria-n-1596-2001-institui-o-estatuto-dos-servidores-publicos-do-municipio-de-viana-es-e-da-outras-providencias>

<http://sa.previdencia.gov.br/site/2018/09/PORTARIA-MPS-no-154-de-15mai2008-atualizada-ate-04set2018.pdf>